



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 16490/2021
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 187/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020, ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16490/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª Lucimar Pereira Vidal da Costa**, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº 074713090, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 003.831.757-55.

CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus – Uruçuca – BA 262, KM3.5, Iguape, Ilhéus - BA, representada pelo **Sr. José Pacheco de Oliveira Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.745.693-27, SSP/BA e CPF (MF) n.º 240.115.505-82.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 16490/2021, e em conformidade a adesão a ata de registro de preços nº 196/2020, oriunda da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre – RS., regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e seus anexos, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática - estação de trabalho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem



como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o termo de referência de fls. 17 a 24 (anexo I) do Procedimento Administrativo nº. 16490/2021, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura deste termo e o prazo para a entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Os equipamentos terão, garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, de no mínimo 05 (cinco) anos on-site, pelo fabricante, a partir da data de assinatura do contrato, nas seguintes condições:

- a) Os serviços serão prestados pela contratada, mediante chamado feito pela contratante, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas (em dias úteis), contadas da data e hora em que se verificar a solicitação, devendo o atendimento ser realizado no local onde se encontra o equipamento, nos horários compreendidos entre as 09h00min e 16h00min.
- b) A contratada deverá solucionar o problema descrito no chamado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da solicitação.
- c) Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior aos estabelecidos neste Instrumento, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento ou componente(s) e substituí-lo, no ato, por outro com a mesma ou superior configuração, plenamente instalado, enquanto perdurar o conserto. Fica vedado, para esse fim e a qualquer título, a substituição por equipamento pertencente ao patrimônio do Município.
- d) A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- e) Fica a critério da contratante, caso seja necessário à retirada do equipamento, o HD/SSD ser retido para fins de backup/recover ou para ter suas informações apagadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 4.707.600,00 (quatro milhões setecentos e sete mil e seiscentos reais)**,



para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I) do procedimento administrativo nº. 16490/2021, e tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|----------------|------------------|
| 1 | <p>1. Microcomputador com processador Intel Core i3 de 9ª geração (9100) ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark)</p> <p>2. Deve possuir 1 pente de memória do tipo DDR4 de no mínimo 8Gb, com velocidade de no mínimo 2.400 Mhz.</p> <p>3. Deve possuir unidade de disco rígido interna com capacidade de no mínimo 500 Gb com interface SATA ou superior.</p> <p>4. Deve possuir gabinete com as seguintes características:</p> <p>4.1. Deve possuir volume máximo de 15.000 cm³;</p> <p>4.2. Deve permitir utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos;</p> | 1.000 | DATEN | R\$ 4.707,60 | R\$ 4.707.600,00 |



4.3. Deve possuir leds indicativos de operação e atividade do disco rígido;

4.4. Deve ser do tipo tool-less, permitir abertura sem ferramentas. Não serão aceitas adaptações no gabinete nem uso de parafuso ou ferramenta para remoção de componentes, exceto para memória M2.

4.5. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança;

4.6. Deve possuir sensor de intrusão com log habilitado;

4.7. Deve possuir alto-falante interno que seja desativado automaticamente quando conectado fone de ouvido.

4.8. Deve possuir características de ventilação apropriadas para suportar a configuração proposta.

4.9. Deve possuir fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, com capacidade para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo



equipamento. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática. Deve possuir PFC ativo, atendendo ao padrão 80 Plus Platinum.

5. Deve possuir placa-mãe com as seguintes características:

5.1. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento.

5.2. Deve possuir no mínimo 2 slots de memória RAM com funcionalidade dual-channel.

5.3. Deve possuir no mínimo 1 slot PCI Express x1 ou superior livre após a configuração completa da estação.

5.4. Deve possuir no mínimo 8 interfaces USB sendo no mínimo 2 delas interfaces USB

3.1. Mínimo de 2 interfaces USB instaladas na parte frontal do gabinete.

5.5. Deve possuir controladora de som estéreo com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo.

5.6. Deve possuir interface de rede Gigabit com conector RJ45.



6. Interface de video:

6.1. O adaptador de video pode ser on-board ou off-board (placa dedicada).

6.2. Deve possuir no mínimo 2 conectores, padrão Display-Port, HDMI ou DVI.

7. Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:

7.1. Deve possuir BIOS residente em flash rom, compatível com o padrão UEFI.

7.2. Deve possuir BIOS atualizável por software e compatível com o padrão plug-and-play.

7.3. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

7.4. Deve possuir o número de série do computador na BIOS podendo ser consultado pelo software de gerenciamento.

7.5. Deve acompanhar Software de Gerenciamento para acesso remoto



baseado nos padrões da DMTF.org.

7.6. Deve permitir atualização de BIOS de forma remota.

7.7. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento.

8. Deve possuir teclado com ajuste de inclinação, padrão ABNT2 com teclas não apagáveis pelo uso contínuo.

9. Deve possuir mouse óptico com scroll com resolução gráfica mínima de 1000 DPI. Deve acompanhar mouse pad.

10. Deve acompanhar monitor com as seguintes características:

10.1. Tecnologia deve ser LED com no mínimo 21,5 polegadas de comprimento em sua diagonal.

10.2. Deve possuir resolução de 1920x1080 ou superior.

10.3. Deve possuir tempo de resposta de 8 ms ou melhor.

10.4. Deve possuir brilho de 250 cd/m² ou melhor.



| | | | | |
|--|--|--|--|-------------------------|
| <p>10.5. Deve possuir ajuste de altura, inclinação.</p> <p>10.6. Deve acompanhar todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento do monitor, sem extensões.</p> <p>10.7. Monitor deve ser do mesmo fabricante da CPU ofertada.</p> <p>10.8. Monitor deverá ser conectado à CPU somente através de conexão digital.</p> <p>11. Deve acompanhar cabos de alimentação e interligação do equipamento e seus periféricos de acordo com norma do INMETRO NBR 14136.</p> <p>12. Deve possuir instalado o Sistema operacional Windows 10 Pro 64 em português em sua última versão disponível com sua respectiva licença de uso. Imagem para boot poderá ser fornecida pela contratante.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 4.707.600,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 12.361.0047.1.012, FONTE 1111, ND 4.4.90.52.03.00, PT 12.361.0047.1.012, FONTE 2533, ND 4.4.90.52.03.00, PT 12.365.0046.1.009, FONTE 1140, ND 4.4.90.52.03.00 e PT 12.122.0022.2.090, FONTE 1140, ND 4.4.90.52.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 25 de novembro de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DATEN TECNOLOGIA LTDA.
Representante: José Pacheco de Oliveira Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____